



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* FLs. Nº 149

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

## LEI Nº 985/2014

### DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, JUNTO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO”.**

O Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei,

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional na importância de R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais), destinado a SUPLEMENTAR as dotações orçamentárias junto às programações abaixo:

1 – Unid.Orçamentária – 02.02.05 – Fundo Municipal de Saúde  
Func.Programática – 10.301.0009.2.032 – Manutenção Geral da Saúde  
Categoria Econômica – 33.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso – (05) Transferências e Convênios Federais  
N. Reduzido – 100  
Valor – 52.200,00

Categoria Econômica – 33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Física  
Fonte de Recurso – (05) Transferências e Convênios Federais  
N. Reduzido – 103  
Valor – 12.000,00

Categoria Econômica – 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica  
Fonte de Recurso – (05) Transferências e Convênios Federais  
N. Reduzido – 106  
Valor – 18.000,00

**Artigo 2º** - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Transferências na fonte (05), mais especificamente nas rubricas orçamentárias das receitas de números



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

FLs. Nº 150

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

reduzidos, 138, 139, 145 e 159, nos termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do Art.43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica o Executivo ainda, autorizado, a proceder às alterações oriundas desta lei, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos, como adequados.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, em 04 de Dezembro de 2014.

  
Flávio Paschoal  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

  
Mário André Nali  
Chefe de Gabinete